



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual contratação de serviço de fornecimento de *buffet* para *coffeebreak* e coquetel, com entrega de forma parcelada, para atender às atividades desenvolvidas pela Secretaria geral da Presidência e pela Escola Judicial do TRT 19ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Integram o presente termo os anexos A, B, C, D, E e F, que contêm:

A. Composição de Cardápio que deverá ser fornecido;

B. Eventos previstos para 2020/2021 – ESCOLA JUDICIAL/TRT19 e SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA

C. Modelo de proposta para formação do preço;

D. Planilha com os critérios de Avaliação das Amostras;

E. Modelo de Ordem de serviço

F. Modelo de pesquisa de satisfação a ser aplicada após cada evento

1.3 Estima-se que no período de 12 (doze) meses serão consumidos 3.000 (três mil) unidades de coquetel e 3.250 (três mil e duzentas e cinquenta) unidades de *coffee break*.

1.3.1 Os quantitativos acima são apenas estimativos e não obrigam o TRT 19ª Região a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva.

2 . OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fornecimento do serviço de *buffet* para atender aos Eventos Institucionais, Sociais e Culturais, de capacitação de magistrados do trabalho e servidores do TRT da 19ª Região: Posse dos Novos Dirigentes do TRT da 19ª Região, Entrega da Medalha da Ordem do Mérito Ministro Silvério Fernandes de Araújo Jorge, eventos relacionados a congressos, cursos, seminários, simpósios, palestras, dentre outros.

2.2.O registro de preços justifica-se em virtude da conveniência, da eventualidade e da imprevisibilidade da demanda do objeto, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verbis:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I– quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II– quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

3 . JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando os trâmites da rescisão amigável do Contrato TRT19 / SJA n. 03/2020 conforme Proad 4955/2019, tendo em vista o retorno das atividades presenciais no 2º semestre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de 2020 e a previsão de eventos. Houve a necessidade da abertura de um novo processo licitatório para a atender às demandas objeto deste Termo de Referência.

3.2. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região é um órgão público essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe julgar com imparcialidade as demandas trabalhistas, conforme previsão constitucional, por meio de atuação nas seguintes frentes distintas e complementares:

- a) Atuação Preventiva – Orientação aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres;
- b) Atuação Resolutiva – Resolução dos conflitos de interesse entre empregados e empregadores, com a utilização de modernos mecanismos de composição de conflitos, sempre privilegiando a conciliação.

3.3. Para alcançar seu objetivo, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região vem investindo na capacitação de suas áreas administrativa e judiciária, priorizando as ações do planejamento estratégico. Diante deste contexto, é de fundamental importância a realização de solenidades e vários eventos, tais como congressos, cursos, seminários, simpósios, palestras e oficinas de treinamento, com o objetivo de promover a melhoria na gestão de pessoas sempre alinhado com as atividades institucionais deste Regional.

3.4. Em razão do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT/AL) realizar, frequentemente, vários eventos ao longo do ano, tais como cursos e treinamentos, que durante a sua execução, exige-se uma pausa para refeição, a fim de garantir o seu aproveitamento, bem como, a realização de solenidades, onde, costumeiramente, se servem coquetéis aos convidados.

3.5. Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, definiu-se no Estudo Técnico Preliminar devidamente aprovado, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de serviços de *buffet* e coquetel, por meio da formação da ata de registro de preços, e dentro do prazo de validade desta, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas detalhadas da composição do cardápio do *Coffee Break* – Tipos 01 e 02, bem como o detalhamento do Coquetel – Tipos 01 e 02, para cada tipo de serviço, estão discriminados no **Anexo A** deste Termo de Referência

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALOR ESTIMADO

5.1 Estima-se que no período de 12 (doze) meses serão consumidos 6.000 (seis mil) unidades de coquetel e 6.700 (seis mil e setecentas) unidades de *coffee break*.

5.2. Os quantitativos acima são apenas estimativos e não obrigam o TRT 19ª Região a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva.

5.3. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

5.4. O valor total estimado para a aquisição em tela é de **R\$ 437.400,00 (quatrocentos trinta e sete mil reais e quatrocentos reais)** de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado conforme quadro:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Descrição	Quantidade	Média/Valor Unitário	Média/Valor Total
COFFEE BREAK – TIPO 01 (composição no Anexo A do TR)	3.350	R\$ 28,33	R\$ 94.905,50
COFFEE BREAK – TIPO 02 (composição no Anexo A do TR)	3.350	R\$ 25,67	R\$ 85.994,50
COQUETEL – TIPO 01 (composição no Anexo A do TR)	3.000	R\$ 47,50	R\$ 142.500,00
COQUETEL – TIPO 02 (composição no Anexo A do TR)	3.000	R\$ 38,00	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 437.400,00

6. PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os serviços serão prestados para atender às demandas dos eventos de capacitação da Escola Judicial e das solenidades sob responsabilidade da Secretaria Geral da Presidência, de forma parcelada, mediante ordem de serviços (modelo Anexo, na qual estarão especificados o evento, o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades que deverão ser servidas, de acordo com as especificações do Termo de Referência, das condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato, no prazo de no máximo 3 (três) dias úteis, contados do recebimento das Ordens de Serviço/ Fornecimento.

6.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1 hora antes do horário previsto para o início do coffee break/coquetel.

6.3.1 Os serviços do *buffet* da Contratada deverão ser entregues nas dependências do TRT ou em local diverso, quando o evento ocorrer em localidade diversa. No casos de eventos a serem realizados nas dependências do TRT, apresentamos abaixo dois endereços. Vale ressaltar que a empresa deverá observar o local da entrega informado na Ordem de Serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ÓRGÃO/UASG-080022	Endereço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO CPPJ: 37.734.318/0001- 80	a) Rua Desembargador Artur Jucá, 179, Centro, Maceió - AL, na Secretaria da Escola Judicial do TRT-19ª Região, fone: (82)2121-8142, quando se tratar de cursos regulares oferecidos pela Escola Judicial. b) Avenida da Paz, 2076, Centro Maceió - AL na Secretaria-Geral da Presidência do TRT19ª Região, fone: (82)2121-8227, quando se tratar de eventos organizados pela Secretaria Geral da Presidência.

7. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado.

7.2 A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o Decreto n. 10.024/2019, tipo menor preço global.

7.3 Estratégia da Contratação: Formalização de contrato de fornecimento para 2020/2021, observados os prazos definidos no Art. 57, caput da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 12, § 2º e 3º do Decreto 7.892/2013.

7.4 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- Decreto n. 10.024/2019, que regulamenta o pregão, na sua modalidade eletrônica.
- Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 10, de 2020.
- Ato TRT 19ª nº. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações e contratos administrativos deste Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1 Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.5.1 A prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal deverá incluir todos os tributos Estaduais e Municipais, respectivamente.

8.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.3 Habilitação Técnica:

8.3.1 Atestado (s) de capacidade técnica, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.3.1.1 Entende-se por compatíveis os serviços prestados de coquetel, e/ou buffet, e/ou coffee break em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 200 (duzentos) participantes por evento.

8.3.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.3.2 Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização da licitante na prestação dos serviços objeto da presente licitação e o atual quadro de nutricionistas responsáveis técnicos do licitante;

8.3.3 Certificado de Licença Sanitária, concedida pela Vigilância Sanitária.

8.3.4. Licença para funcionamento da empresa, emitida pelo órgão competente do Estado, Município ou Distrito Federal;

8.3.5. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

8.3.5.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze.

8.4 Documentação Complementar:

8.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.4.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005, alterada pela Resolução nº. 229/2016.

8.4.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011- Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.4.3.1 Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.4.3.1.2 Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

8.4.3.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

8.4.3.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.3.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9 . FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do edital, e dela deverão constar:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico(e-mail);
- b) Descrição clara do item cotado, preço unitário e total em reais, conforme modelo de planilha constante no Anexo C do Presente Termo de Referência;
- c) Validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;
- d) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro deverá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de **amostras** do serviço cotado, no prazo improrrogável de 5 dias úteis, para ser avaliado pelas Unidades Demandantes.

10.2. As amostras consistirão na apresentação de 8 variedades de salgados frios e 5 variedades de salgado quente, 4 de doces e 2 tipos de coquetel de frutas sem álcool, para os serviços de COQUETEL, conforme especificados no ANEXO A, e, 5 tipos de salgados, 2 tipos de bolos, salada de fruta, 3 variedades de doces e 2 de sucos, de acordo com o ANEXO A, para os serviços de coffee break.

10.3. As amostras apresentadas serão degustadas por uma Comissão Avaliadora indicada pelas unidades requisitantes composta por, no mínimo, 3 e, no máximo, 6 servidores com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades deste Regional, segundo o critério de compatibilidade com a especificação e procedimentos descritos no ANEXO D;

10.4. O Licitante deverá apresentar, **no mínimo, 3 unidades de cada item selecionado**;

10.5. A degustação será realizada nas dependências do TRT, em local e hora estabelecidos pela Comissão Avaliadora, e informado pelo pregoeiro obedecendo o prazo constante do item 10.1.

10.6. A empresa deverá agendar a apresentação das amostras através do telefone: 2121- 8182, 2121-8175 e/ou e-mail: cpl@trt19.jus.br;

10.7. O licitante que não apresentar as amostras, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-las em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada e o licitante subsequente será convocado a apresentar amostras do seu produto;

10.8. O ônus da apresentação das amostras é de responsabilidade do Licitante.

10.9. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras analisadas pela Comissão Avaliadora.

10.10. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.11. A contratação deverá ser feita em um único grupo, tendo em vista a interdependência na operacionalização – a qual gera economicidade na gestão da execução dos serviços pela Administração Pública.

11 .RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

11.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente, após o recebimento e a conferência dos produtos, devidamente, acompanhados da ordem de serviço correspondente.
- b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 2 (dois) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- c) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou preposto.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

12.6. Caberá a Fiscalização do Contrato ao(à) Secretário(a) Geral da Escola Judicial do TRT da 19ª Região, quando o evento for promovido por esta escola e ao titular da Secretaria-Geral da Presidência nos demais eventos. Nos impedimentos e/ou afastamentos legais dos fiscais titulares, suas funções serão desempenhadas pelo substituto designado pelo Diretor da Secretaria de Administração deste Tribunal.

12.7. Aos Fiscais do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

12.8. O acompanhamento dos serviços (do pedido ao pagamento) será feito pelo representante da Escola Judicial quando o evento for de responsabilidade da referida unidade ou pelo representante da SGP quando for um evento promovido pela Secretaria Geral da Presidência.

12.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelos Fiscais do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

12.9 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.10 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelos Fiscais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de Contrato através dos telefones (82) 2121-8175 – ESCOLA JUDICIAL e (82) 2121-8320 – SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA/SGP.

12.11 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a Contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

12.12 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS :

12.12.1 Para efeito de aferir a qualidade dos serviços, o fiscal apresentará **a média obtida** com a aplicação da ficha de avaliação do serviço prestado ao final de cada evento, conforme Anexo F deste Termo de Referência, que será devidamente informada no momento do atesto da nota fiscal.

12.12.2 As notas fiscais, cujas avaliações do serviço que, em sua maioria, apresentar notas inferiores a 6,0 (seis), sofrerão penalidades conforme previsto no subitem 19.2.2 deste Termo de Referência.

13 . OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados.

13.2. Manter local disponível para o recebimento dos materiais.

13.3. Solicitar o serviço de *coffee break* ou coquetel através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 3 dias úteis do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço de fornecimento entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.5. Exigir a imediata substituição de produtos e/ou embalagens que porventura apresentem defeitos ou não-conformidade com a solicitação do fiscal do contrato.

13.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

13.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

13.8. Realizar avaliação das amostras de acordo com os critérios objetivos fixados no ANEXO D deste Termo de Referência.

13.9. Cumprir as demais obrigações constantes do Edital e deste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

14.1. Prestar os serviços pontualmente no horário e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência e conforme as orientações constantes do seu Anexo A.

14.2. Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

14.3. Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

14.4. Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo, imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

o consumo humano.

14.5. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14.6. Entregar os produtos nas quantidades, locais, dias e horários determinados pelo Fiscal do contrato.

14.7. Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.9. Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

14.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

14.11. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 19ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.13. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº. 8.666/1993.

14.14. Comprovar, antes da efetivação da contratação:

14.14.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2, de 12 de maio de 2011.

14.14.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

14.15. Apresentar declaração na forma exigida do Edital em observância ao art. 3º da Resolução nº. 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº. 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

14.16 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

14.17 Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos *coffee breaks* ou coquetéis, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

14.18 Diligenciar para que os serviços do buffet tipo *coffee break* ou coquetel sejam servidos nos horários estabelecidos pela Secretaria Geral da Presidência ou pela Escola Judicial, de acordo com o que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio;

14.19 Na hipótese de evento realizado em um único dia, a Contratada deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde, nunca utilizando alimentos sobressalentes;

14.20 Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, nos períodos da manhã e tarde, a Contratada providenciará a diversificação do cardápio, sendo-lhe vedada a utilização de alimentos do dia anterior bem como os sobressalentes;

14.21 A Contratada será responsável pelo recolhimento do seu material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao TRT da 19ª Região.

14.22. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados. com segurança e qualidade;

14.23. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

14.24. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

15 . OBRIGAÇÕES D O FISCAL DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. Verificar a qualidade dos serviços prestados, aplicando ao final de cada evento uma pesquisa de satisfação de acordo com o modelo constante no Anexo F do presente Termo de Referência

15.5 Emitir a Ordem de Serviço (OS) para a empresa.

15.6 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual, de acordo com as Tabelas 1 e 2 do constantes no subitem 19.2.2 deste Termo de Referência.

15.7. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

15.8 Comunicar à contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

16 . PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser efetuado, até o quinto dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição do evento e dos produtos, quantidade, preços unitários e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

totais, conforme proposta apresentada;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.3. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

16.3.1. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

16.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

16.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

16.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.8 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

16.9 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

16.10. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratação dos serviços dar-se-á pelas quantidades previstas no contrato e observará os limites registrados.

17.4. As quantidades serão meramente estimativas, não ficando o contratante obrigado a consumir todo quantitativo dos serviços.

17.5 O fornecimento dos serviços será executado por demanda e de acordo com a efetiva necessidade do contratante.

17.6 O pagamento dos serviços será realizado na forma prevista no item 16 deste Termo de Referência.

18. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA ADESÃO

18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Tribunal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18.4 O (s) contrato (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preços poderá (ão) ser reajustado (s), observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observando-se que, no caso de extinção do índice estabelecido, será adotado outro que venha a substituí-lo

18.5 O Tribunal deve assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

18.6 A adesão da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública observará as regras estabelecidas no Edital de licitação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

19.1.1 não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

19.1.2 deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;

19.1.3 não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.3.1 Ficará caracterizada **fraude na execução do contrato**

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) fornecer alimento deteriorado;
- c) entregar um alimento por outro que não foi previamente autorizado pela Fiscalização;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade do alimento fornecido;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.4.1 Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

19.1.5 fazer declaração falsa;

19.1.6 cometer fraude fiscal.

19.2 A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita ainda às seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, **limitadas a 10% do valor total estimado da contratação**:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor total da Nota de Empenho
2	0,50% do valor total da Nota de Empenho
3	1% do valor total da Nota de Empenho
4	1,5 % do valor total da Nota de Empenho
5	2% do valor total da Nota de Empenho
6	10% do valor total da Nota de Empenho

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
6	Cumprir os prazos para o fornecimento do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência sem motivo justificado.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Retirar o alimento recusado no momento da entrega do alimento correto.	1	Por ocorrência
8	Apresentar a nota fiscal para atesto do fiscal da contratação até o 5º dia do mês subseqüente ao da prestação do serviço.	1	Por ocorrência
9	Entregar os alimentos no quantitativo calculado por pessoa	2	Por ocorrência
10	Atender às especificações e detalhamento do cardápio contidos no Anexo A deste TR.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Atender ao pedido da Ordem de Serviço	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
14	Obter na média das avaliações do serviço prestado a cada O.S, nota inferiores a 6,0 (seis)	2	Por ocorrência

19.2.3 A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

19.2.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

19.2.5 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

19.2.6 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

19.2.7 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

19.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

19.9. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20 .INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

20.2. Ao Contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

20.3 Para Fiscal do Contrato sugere-se a designação da servidora da Escola Judicial SORAYA SANTA ROSA DE MEDEIROS CARVALHO e para fiscal substituto a servidora da Secretaria Geral da Presidência MARIA LUÍZA DOS REIS CLETO FREIRE.

21 . DOS ANEXOS

Anexo A - Composição do Cardápio Geral para formação da proposta.

Anexo B – Relação dos eventos previstos para os exercícios de 2020/2021.

Anexo C – Modelo de proposta para formação do preço.

Anexo D – Planilha para Avaliação das Amostras.

Anexo E – Modelo de Ordem de Serviços

Anexo F – Pesquisa de satisfação aplicada após cada evento

Maceió, 26 de agosto de 2020.

IVANILDA MENEZES VASCONCELOS VIEIRA

(ESCOLA JUDICIAL)

Integrante Requisitante

FREDERICO GUILHERME OLIVEIRA GOMES

(SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA)

Integrante Requisitante